



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

AUTORIDADE COMPETENTE PARA A PROTECÇÃO DO TRANSPORTE MARÍTIMO E PORTOS

Circular Treinos (drills)

Para garantir a aplicação eficaz das disposições do plano de protecção das Instalações portuárias, deverão realizar-se treinos (drills) pelo menos de 3 em 3 meses, conforme requisito estabelecido no parágrafo 18.5 da Parte B do Regulamento (CE) N.º 725/2004, relativo ao reforço da protecção dos navios e das instalações portuárias.

Estes treinos destinam-se a por à prova os procedimentos de resposta às ameaças de protecção constantes no plano de protecção da instalação portuária aprovado.

Informa-se que as acções de formação (enumeradas nos requisitos 18.1, 18.2 e 18.3 da parte B do referido regulamento) não são consideradas treinos para efeito do cumprimento do prazo acima referido (intervalos de 3 meses).